



# Transcrição crítica e apresentação do *Regimento ao general da Armada*

Hugo André Flores Fernandes Araújo\*

## RESUMO

O *Regimento ao general da Armada* é uma cópia manuscrita que integra o acervo da Biblioteca Nacional<sup>1</sup>. O principal tópico abordado no documento era a garantia da defesa da Bahia diante das ofensivas holandesas. Este regimento contém as instruções passadas ao general da Armada de mar oceano, Antonio Teles de Menezes, enviado ao Estado do Brasil em 1647 a fim de desfazer o bloqueio marítimo à cidade de Salvador. Além das instruções relativas aos procedimentos de comando da Armada, o regimento apresenta diversas instruções que nos permitem compreender as estratégias e intenções da coroa portuguesa naquele contexto. Entre elas, uma que merece destaque é o apoio à Armada que partiria do Rio de Janeiro para a reconquista de Angola em 1648.

**Palavras-chave:** Regimento; Armada; guerras no Atlântico; Angola; Salvador.

## Critical transcript and presentation of *Regimento ao general da Armada*

### ABSTRACT

The *Regimento do general da Armada* is a manuscript copy that belongs to the collection of *Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. The main topic discussed in the source was the effort to secure the defense of Bahia against the Dutch offensives. This source contains the instructions delivered to the *General da Armada de Mar Oceano*, Antonio Teles de Menezes, sent to the State of Brazil in 1647 to lift the Dutch naval blockade of the city of Salvador. Besides the instructions relative to the procedures of commanding the Armada, the *Regimento* also presents several instructions that allow us to understand the strategies

---

DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101X02305001>

Documento recebido em 2 de junho de 2020 e aceito para publicação em 22 de junho de 2021.

\* Pesquisador da Universidade Federal de Santa Maria / Programa de Pós-Graduação em História, Santa Maria/RS – Brasil. E-mail: [hugoaffa@hotmail.com](mailto:hugoaffa@hotmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9381-5916>.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

<sup>1</sup> BNRJ – SM. Códice: 08, 01, 016, n. 002. “Regimento ao general da Armada, cuja função era defender a Bahia das ofensivas holandesas”. Lisboa, 8 out. 1647. 5 fls. (Coleção Pernambuco).

and intentions of the Portuguese Monarchy in that context, one which that deserves a highlight is the support to the Armada that leave Rio de Janeiro to regain the control of Angola in 1648.

**Keywords:** *Regimento*; Armada; wars in the Atlantic; Angola; Salvador.

## Transcripción crítica y presentación del *Regimento ao General da Armada*

### RESUMEN

El *Regimento ao General da Armada* es un ejemplar manuscrito que integra el acervo de la Biblioteca Nacional. El principal tema abordado en el documento fue la garantía de la defensa de Bahía frente a las ofensivas holandesas. Este regimiento contiene las instrucciones dadas al general de la Armada de la Mar Océano, Antonio Teles de Menezes, enviado al Estado de Brasil en 1647 para deshacer el bloqueo marítimo a la ciudad de Salvador. Además de las instrucciones relativas a los procedimientos de mando de la Armada, el regimiento presenta varias instrucciones que permiten comprender las estrategias e intenciones de la corona portuguesa en ese contexto. Entre ellos, uno que merece ser destacado es el apoyo a la Armada que partiría de Río de Janeiro para la reconquista de Angola en 1648.

**Palabras clave:** *Regimento*; Armada; guerras en el Atlántico; Angola; Salvador.

### O contexto de produção do documento

Para compreender o documento em questão devemos retroceder um pouco, observando o que motivou as forças neerlandesas a sitiarem Salvador, alojando-se na ponta da Ilha de Itaparica em fevereiro de 1647<sup>2</sup>. Os moradores de Pernambuco se levantaram contra os holandeses em 13 de junho de 1645, declarando “guerra em nome da liberdade divina”. A insurreição contou com o apoio velado do governador-geral do Estado do Brasil, Antonio Teles da Silva, que atuou desde sua posse em 1642 fornecendo material de guerra, mantimentos e pessoas que articularam a mobilização que culminou na insurreição de 1645<sup>3</sup>.

Os planos colocados em curso em 1645 visavam a uma vitória rápida, buscando levar os holandeses a capitularem em poucos meses. Para que isso ocorresse era fundamental que o movimento insurgente recebesse apoio naval. De Salvador, despacharam-se embarcações que desempenhariam esse papel. A esquadra comandada por Jerônimo Serrão de Paiva seguiu rumo aos territórios pernambucanos com 16 embarcações, sob o pretexto de transportar os

<sup>2</sup> Nesse sentido, optamos por não retroceder ao início do conflito entre os portugueses e neerlandeses na América portuguesa, preferimos tratar apenas do contexto mais imediato. Para análises contextuais mais detidas, ver: Mello (2007) e Boxer (2004).

<sup>3</sup> Em um trabalho anterior exploramos detidamente essas ações (ARAÚJO, 2014a).

terços dos mestres de campo André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno para conter os revoltosos em Pernambuco. Contudo, essa manobra de distração não só visava a reforçar as tropas que lutariam contra o domínio holandês, mas também estava alicerçada no apoio que a frota de Salvador Correia de Sá e Benevides daria ao bloqueio marítimo no Recife.

Esses planos foram frustrados pela desistência de Salvador Correia em levar a cabo os planos traçados pelo governo-geral, o que resultou na desastrosa derrota das forças de Jerônimo Serrão de Paiva, que, além de perdas materiais, causou também considerável dano diplomático, visto que os holandeses conseguiram obter diversas cartas que implicavam o governador Antonio Teles da Silva e o próprio rei D. João IV nas ações de apoio à insurreição (MELLO, 1998, p. 61-63).

Em terra, os insurgentes de Pernambuco obtiveram vitórias importantes em agosto de 1645, nas batalhas do Monte das Tabocas e do Engenho da Casa Forte, estabelecendo uma linha de cerco ao Recife e à cidade de Maurícia, isolando o coração político administrativo do Brasil holandês das áreas do interior de Pernambuco (MELLO, 1954, p. 18-21; MELLO, 2007, p. 281-282). O longo período de cerco quase levou os holandeses à capitulação. Os relatos do período apontam que a rendição não foi obtida porque a Companhia das Índias Ocidentais (WIC) enviou reforços militares e víveres que chegaram em agosto de 1646 (MELLO, 2010, p. 406-426). Com novos reforços os holandeses tentaram mudar os rumos do conflito, inicialmente buscando “exercer controle sobre o Rio São Francisco, com o que se romperia a comunicação entre os rebeldes e o governo-geral em Salvador” (LENK, 2009, p. 174-175). Diante das dificuldades em cumprir esse objetivo, os holandeses tentaram outra estratégia que colocou grande pressão sobre o governo-geral.

A represália holandesa ocorreu a partir da justificativa do desrespeito ao tratado de cessão de hostilidades que fora assinado em 1641. Desse modo, em fevereiro de 1647, o coronel Sigismund von Schoppe desembarcou com 2.400 homens na Ilha de Itaparica, ponto estratégico situado na frente da cidade de Salvador, obtendo assim uma posição muito favorável para o bloqueio marítimo da cidade e do recôncavo. O plano holandês era fazer com que o governo-geral convocasse as tropas enviadas a Pernambuco, mas Antonio Teles da Silva optou por tentar repelir as forças e conservar as defesas em Salvador, solicitando auxílio junto à coroa (BOXER, 2004, p. 260) e para outras capitânias<sup>4</sup>.

Em Portugal, os preparativos para o despacho da Armada que visava a socorrer Salvador duraram cerca de cinco meses<sup>5</sup>, de maio a outubro, quando a Armada partiu para sua expedição. A Armada de Mar Oceano era composta por “11 galeões do Estado, acompanhados

---

<sup>4</sup> Em 11 de março de 1647 o governador-geral solicitava auxílio à Câmara de São Paulo, pedindo o envio de tropas e mantimentos (RGCSP, v. II, p. 172-174). Em 30 de junho de 1647, a Câmara de São Paulo realizava auto para nomear o capitão das tropas e despachar o socorro a partir do Porto de Santos (RGCSP, v. II, p. 175-177).

<sup>5</sup> Sabemos que as notícias da ocupação dos holandeses chegam ao reino no início de maio, quando se começou a discutir a organização da Armada (AHU\_ACL\_CU, *Consultas Mistas*, Cód. 14, fl. 37, 2 maio 1647).

por 2 naus, 1 urca, 2 fragatas, 2 tartanas, 2 caravelas e 1 patacho fretados. A tropa destinada a reforçar a guarnição da Baía era constituída por cerca de uma centena de nobres e 2.300 soldados” (MONTEIRO, 1995, p. 277). No começo de dezembro as patrulhas holandesas avistaram os navios da Armada portuguesa nos arredores de Fernando de Noronha, e trataram de enviar a notícia ao coronel Schoppe. O comandante holandês ordenou a retirada de Itaparica em 14 de dezembro, tanto pelo temor de não possuir forças para resistir ao poder naval da Armada, quanto para fortificar as guarnições em Pernambuco em caso de ataque (LENK, 2009, p. 176).

## Antonio Teles de Menezes, o general da Armada de Mar Oceano e o novo governador-geral do Estado do Brasil

Para compreender o regimento também é necessário fazer uma breve apresentação sobre o comandante da Armada. Antonio Teles de Menezes (1600-1657) foi um fidalgo português e o quinto filho de sua casa, que ingressou ainda cedo na carreira das armas, participando da Armada que foi para o Estado da Índia em 1613.

A maior parte de seus serviços foram prestados na porção oriental do império português: participando de sucessivas armadas na Ásia portuguesa a partir de 1614, nos anos de 1616 e 1617 já atuava como capitão de navio nessas armadas, chegando a receber, em 1621, a patente de capitão-mor de esquadra de seis galeões, destinada a partir para a defesa do Estado da Índia. Após anos de serviços nas Armadas recebeu a mercê de capitão da Fortaleza de Diu (situada no norte do Estado da Índia) em 1622, mas não permaneceu no ofício durante todo o tempo previsto na mercê, pois entre 1624 e 1625 integrou a armada de alto bordo que foi designada para combater a presença anglo-holandesa no Golfo Pérsico. Ascendeu hierarquicamente em 1626, quando se tornou almirante das Armadas de Alto Bordo do Estado da Índia, permanecendo nessa posição até 1628. Sabemos que, em 1632, retornou ao reino, onde recebeu algumas mercês, e, após uma breve estadia, retornou à Fortaleza de Diu em 1633, para terminar de cumprir o tempo previsto em sua mercê. Serviu como capitão-geral da Armada de Alto Bordo do Estado da Índia entre 1635 e 1639, anos em que houve intensos combates com os holandeses que realizaram o bloqueio da barra do rio Mandovi, um dos principais de Goa (ARAÚJO, 2014b).

Em razão do falecimento do vice-rei Pero da Silva, Antonio Teles de Menezes assumiu interinamente o governo do Estado da Índia em 1639 e permaneceu até a chegada de seu cunhado e sucessor nomeado pelo rei Felipe IV, o conde de Aveiras, que assumiu o governo de Goa em 24 de outubro de 1640.

Ao retornar ao reino, Antonio Teles de Menezes se deparou com um novo cenário: a aclamação de D. João IV. Diante de um novo monarca, o fidalgo português jurou fidelidade

à nova dinastia, sendo recompensado com o título de General da Armada de Mar e Oceano<sup>6</sup>, como era conhecida a Armada Real portuguesa<sup>7</sup>. À frente da Armada, ele atuou em diversas ocasiões durante os anos iniciais da guerra contra a Espanha e, por esses serviços, recebeu diversas mercês<sup>8</sup>. O título de Conde de Vila Pouca de Aguiar foi conferido pouco antes de seu embarque para o Estado do Brasil<sup>9</sup>.

A trajetória de Antonio Teles de Menezes é muito semelhante ao perfil de outros governadores-gerais da monarquia portuguesa. De modo geral, esses oficiais eram filhos secundogênitos da nobreza portuguesa, fizeram sua carreira através da circulação pelo império ultramarino exercendo postos de governo e ofícios militares, e por meio desses serviços obtiveram acrescentamento social e honorífico para si e suas casas nobiliárquicas, tanto por alianças matrimoniais quanto pela obtenção de mercês<sup>10</sup>.

## O regimento: poderes e projetos para o Atlântico Sul

Os regimentos “eram os instrumentos régios utilizados para delimitar os poderes e as jurisdições dos diversos ofícios existentes na monarquia portuguesa. De acordo com a definição apresentada por Dom Raphael Bluteau, ‘regimento’ tem seu significado associado às práticas de “reger, dirigir e governar” (ARAÚJO, 2018, p. 68-69), o que define a sua forma, linguagem e disposição de suas instruções. O *Regimento ao general da Armada Real* apresenta algumas particularidades que são muito reveladoras sobre o período em que foi produzido. A primeira delas é que as suas instruções não se limitam apenas a descrever os poderes e procedimentos

---

<sup>6</sup> Cf. MENEZES, D. Luiz de (Conde da Ericeira). *Historia de Portugal restaurado...* Parte primeira. Tomo I. Lisboa: na Offic. de Domingos Rodrigues, 1751. p. 157-158. Disponível em: <http://purl.pt/26822>. Acesso em: 13 mar. 2020.

<sup>7</sup> Gastão de Melo Matos estima que a Armada Real tenha sido criada em 1618, de modo que “durante a união com Castela, foi têtço da Armada da Corôa de Portugal; depois de 1640 chamou-se têtço da Armada da Real do Mar Oceano” (MATOS, 1932, p. 10).

<sup>8</sup> Sabemos que, em agosto de 1641, ele já atuava como general da Armada, em uma operação conjunta com a Armada Francesa, objetivando atacar Cádiz. Essa empreitada fracassou e levou à sua retirada do posto em novembro de 1641. Em fevereiro de 1643, retornou ao comando da Armada e continuou no posto até sua vinda para o Estado do Brasil (Cf. MONTEIRO, 1995, p. 226; 251; 277). Dentre as mercês que recebeu nesse período destacam-se as nomeações para o Conselho de Estado e Conselho de Guerra; as comendas de São Vicente de Pereira e São João de Beja, ambas da Ordem de Cristo; e a licença para um hábito de Santiago ou de Avis, com pensão de 12\$000 réis (Cf. *Inventário do Livro das portarias do Reino*. V. 1. Livro I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1909. p. 39; 51).

<sup>9</sup> Carta do título de Conde de Vila Pouca de Aguiar. IAN/TT. *Chancelaria de D. João IV*. Livro 18. fl. 268v., 5 ago. 1647.

<sup>10</sup> Essas características são elencadas por alguns estudos que analisaram o perfil dos governadores-gerais: Cunha e Monteiro (2005, p. 191-252); Cosentino (2012, p. 725-753) e Araújo (2020, p. 12-49).

que o general da Armada deveria utilizar nessa expedição, como é possível observar em outros regimentos de Armada<sup>11</sup>.

Em diversas instruções do documento (capítulos 2, 8, 9, 10, 14 e 15), encontramos expressa a preocupação com os possíveis encontros com embarcações inimigas, para os quais o regimento elenca cenários e possibilidades, e para cada um deles recomenda uma atitude específica. A preocupação com a conservação das forças da Armada fica bem evidente nesses capítulos, assim como a atuação cautelosa e defensiva nos possíveis enfrentamentos, buscando ficar no limiar do que havia sido ratificado no tratado de cessão de hostilidades em 1641 (capítulo 27).

Os objetivos imediatos da expedição eram a expulsão das forças holandesas, a recuperação da Ilha de Itaparica e a consolidação das defesas da cidade de Salvador (cabeçalho e capítulos 2 e 4). Além disso, o envio de Antonio Teles de Menezes buscava produzir uma mudança na condução política do Estado do Brasil, substituindo Antonio Teles da Silva que foi implicado em várias ações de incentivo e apoio à insurreição de 1645, o que causava um desgaste diplomático nas relações entre Portugal e os Estados Gerais. Algumas instruções tratam especificamente de medidas que visam a encarcerar o governador-geral para aplacar os ânimos dos holandeses, com a promessa de que ele seria enviado a Portugal para ser julgado pelo desrespeito às tréguas celebradas entre as duas nações (capítulos 4, 5 e 27)<sup>12</sup>.

A Armada possuía também uma missão secundária de extrema importância para alteração do equilíbrio de forças no Atlântico Sul: o apoio material à reconquista de Angola, comandada por Salvador Correia de Sá e Benevides (capítulos 16, 17, 18, 19 e 23). Essas ordens tratam dos poderes concedidos a Salvador Correia de Sá como governador de Angola, sobretudo para organizar a jornada de reconquista. Também apresentam instruções sobre os procedimentos que deveriam ser adotados para enviar as embarcações para a expedição, bem como a quantidade de embarcações que ficariam em cada localidade ao cabo da tarefa. Nesse sentido é preciso apontar como esse documento reforça a percepção sobre a centralidade da luta por Angola naquele contexto<sup>13</sup>. A reconquista do território africano era entendida como uma etapa da luta pelo Brasil, como destacou Luiz Felipe de Alencastro, sinalizando que “a guerra africana tinha um valor estratégico – urgia expulsar primeiro os holandeses de Luanda, para fazê-los largar o Brasil” (ALENCASTRO, 2000, p. 226).

---

<sup>11</sup> Como, por exemplo, o *Regimento que trouxe o senhor Conde de Castelo Melhor sobre a armada da Companhia Geral de Comercio*, que trata na maioria de suas instruções sobre os procedimentos de navegação e os cuidados na conservação da Armada (BNRJ-SM, Códice 9, 2, 20, 1642-1753, n. 2, 11 out. 1649).

<sup>12</sup> Outra interpretação possível é que a “ordem de prisão que levava o conde de Vila Pouca terá sido uma dissimulação, para o exterior e talvez também para certos Conselhos, de decisões que mais tarde se admitiu terem sido tomadas no segredo das câmaras privadas do rei” (COSTA; CUNHA, 2006, p. 231).

<sup>13</sup> De acordo com Malyn Newitt, “em 1641 uma frota holandesa capturou Luanda e São Tomé numa tentativa de controlar o comércio de escravos para as regiões produtoras de açúcar do Brasil, que desde 1630 também estavam em mãos holandesas”. Tradução livre do trecho: “In 1641 a Dutch fleet captured Luanda and São Tomé in an attempt to control the slave trade to the sugar-growing regions of Brazil, which since 1630 had also been in Dutch hands” (NEWITT, 2010, p. 21).

O sustento do pessoal da Armada também é uma preocupação explícita no documento (capítulos 22, 24 e 26), o que mobilizou a imposição de novos tributos e o pedido de donativos de alimentos a várias capitanias. Essas ações tiveram implicações diretas para a governação do Estado do Brasil e ocasionaram protestos na Bahia<sup>14</sup> e no Rio de Janeiro (ALENCASTRO, 2000, p. 234), após a partida da expedição para Angola.

As instruções sobre a comunicação (capítulos 28 e 29) versam sobre a manutenção dos circuitos de comunicação com o reino e com a segurança no trânsito dessas informações, visto a especificidade do capítulo 29 sobre as cartas cifradas<sup>15</sup>. Vale notar também que os capítulos 11 e 12 estão em branco, com a indicação de que foram entregues ao governador em um papel à parte. Portanto, desconhecemos o seu conteúdo, mas podemos supor que se tratasse de instruções secretas passadas apenas a Antonio Teles de Menezes ou ainda que se tratassem das instruções relativas à sua sucessão no caso de sua morte, como indicamos em nota adiante.

Por fim, reforçamos a importância desse regimento como uma expressão do contexto em que foi produzido, pois neles estão manifestados os interesses, as preocupações e os projetos políticos da monarquia portuguesa para as suas conquistas no Atlântico: a conservação de Salvador e a reconquista de Angola.

## Normas de transcrição adotadas

A presente transcrição foi baseada nas *Normas técnicas para transcrição e edição de documentos manuscritos*<sup>16</sup>, a partir das quais adotamos os seguintes critérios quanto à grafia, convenções e apresentação gráfica.

### Grafia:

- . Foram separadas as palavras grafadas unidas indevidamente e foram unidas as sílabas ou letras grafadas separadamente, mas de forma indevida.
- . As letras foram grafadas na forma usual, independentemente de seu valor fonético.

<sup>14</sup> O mestre de campo general do terço da Armada, Luis da Silva Teles, relata como em abril de 1649 os soldados do terço de Salvador se amotinaram para forçar o recebimento do soldo (NL-Hana, OWIC, 1.05.01.01, inv. 65, f. 91, 8 jun. 1649). Considerando os dados de janeiro de 1648, havia em Salvador 2.700 soldados nos terços e 1.430 soldados do terço da Armada. Portanto, o custo de manutenção de um efetivo de mais de 4.000 soldados onerava muito a fazenda real e gerava atrasos frequentes nos pagamentos (Cf. AHU\_CU\_005-02, Cx. 11, D. 1296, 9 jan. 1648).

<sup>15</sup> Cifra é um tipo de criptografia na qual busca-se ocultar o conteúdo da escrita para qualquer pessoa que não possua a chave para decifrá-la. Como indica D. Raphael Bluteau, essa era uma “Escritura enigmática com caracteres peregrinos, ou inventados, ou como os nossos trocados huns por outros em valor, ou em lugar” (BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*: aulico, anatomico, architectonico... V. II. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712. p. 310, CD-ROM).

<sup>16</sup> Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/Media/Transcreve.pdf> Acesso em: 20 out. 2019.

- . O “s” caudado duplo foi transcrito como “ss” e o simples como “s”.
- . As letras ramistas “b, v, u, i, j” foram mantidas como no manuscrito.
- . Os trechos identificados como enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometiam a compreensão do texto, foram acompanhados da palavra latina *[sic]* entre colchetes e grifada.
- . As abreviaturas não correntes foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo.
- . Quando a leitura paleográfica de uma palavra foi duvidosa, colocamos uma interrogação entre colchetes: [?]
- . A acentuação e pontuação original foram mantidas.
- . As letras maiúsculas e minúsculas foram mantidas.
- . A ortografia foi mantida na íntegra, sem nenhuma correção gramatical.

#### *Convenções:*

- . As palavras que se apresentaram parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitiu a sua reconstituição, foram colocadas entre colchetes.
- . As palavras ilegíveis para o transcritor foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: *[ilegível]*.
- . As linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais foram indicadas pela expressão “corroído” entre colchetes e grifada: *[corroído]*.
- . As partes do documento que foram deliberadamente deixadas em branco foram indicadas pela expressão “trecho em branco” entre colchetes e grifada: *[trecho em branco]*.

#### *Apresentação gráfica:*

- . A transcrição foi feita de forma corrida.
- . Foi respeitada a divisão paragrafada do original.
- . O final de cada linha do original é representado na transcrição por uma barra comum: /.
- . As páginas do original não estavam numeradas, o transcritor optou por numerá-las, acrescentando a numeração entre colchetes e em grifo: *[fl. 4]*, *[fl. 4v]*.
- . As palavras ou números que estavam grifadas no original foram grifadas com sublinhado duplo: *exemplo.*

## Transcrição

[fl. 1]

Conde Amigo. O Intento com que mandey fazer a Armada, de que vos nomeo / general, foi para passardes ao Brazil, livrardes a cidade da Bahia de / Todos os Sanctos Metropoly da-quele estado da oppressão que lhe faz a Armada / Holandeza que assiste na sua barra, tanto em offensa da cidade, quanto em / favor, e ajuda de conservar o posto que tomou, e a forte-ficação que fez na ponta / das baleas da Ilha de Taparica. Pello que logo que sahirdes desta barra, fa-/ zendo primeiro Regimento para a viagem, de que ao diante se tratará, procu-reis chegar em conserva de toda a Armada aos mares da Bahia, tratando / se for possível de tomar primeiro que a ella chegueis noticia do poder, e estado / do Inimigo para com ella poderdes melhor dispor a batalha q. sem dilação lhe de-/ veis dar, e de mais desta noticia, que antes de chegardes haveis de tomar, logo / q tendeis vista delle, chamareis ao Conselho os cabos da Armada, a saber o Almiran-/ te, Governador da Artelharia, Mestres de campo, capitães de mar e guerra, e mais / pessoas que vos parecer poderaõ votar na matéria, e com elles conferireis e / assentareis o modo porque deveis ordenar a peleja, e do que votarem, e vos / ouvidos elles resolverdes, mandareis fazer assento que se guardará para a todo / tempo constar do que fizestes, e se a vista que tiverdes do Inimigo for a tempo / que não possais fazer conselho disporeis a peleja como vos parecer mais conveniente / tendo respeito ao poder do Inimigo, ao vosso, e paragem em que se acha, e a em que vos / achardes, aos mares e ventos que cursarem, e a tudo mais que convier para / melhor disposição do Negócio./

1. Ao Governador do Estado do Brazil se orden[corroído] muitos dias tenha prevenido / a mayor quantidade de embarcações q lhe [corroído] possível das que ouver no porto / daquela cidade, e de todas as mais que pudesse conduzir dos outros portos de / todo o estado, o melhor armados e guarneçidos de soldados que puder para que quando / chegardes, e investirdes o inimigo o possaõ [corroído] navios / e ajudarnos pela parte mais conveniente e posto que se lhe desse o tempo em que / havieis de partir desta barra, para poder entender, em que chegarieis a Bahia / se lhe despachar huma caravela com aviso de vossa partida, e com memória / do que deve ter prevenido para vos não faltar nada nas ocações em que vos / haveis de achar. /

2. Se Deus me fizer mercê de vos dar na peleja o bom sucesso que espero e acabardes / de todo inimigo no mar que há de ser o primeiro e principal intento vosso, / deveis logo tratar de lhe fazer guerra em terra procurando desalojalo da fortica-/ ção em que se acha, livrando de todo a Ilha de Itaparica, e por conseguinte a ve-/ zinhaça da Bahia taõ perjudiciada em sua assitencia naquella paragem / porque a não ser assim, todas as vezes que aly chegar huma Armada Holandeza / achando amparo e guarida na Ilha, podera a çidade padeçer o mesmo dan-/ no ainda mayor do em que se acha, e o Reyno não está em estado que possa / mandar ao Brazil, outro socorro, e poder igual, ao com que agora [ilegível] /

[fl. 1v]

3. Para esta impreza de terra, levais algumas couzas das que aqui se acharão / e porque podem faltarvos madeira, e alguas outras cousas neçessarias para / o intento, tenho por certo as achareis na Bahia, assim pelo aviso que sobre isso / se fez ao governador, como porque ainda sem elle, como espera por vos e tem / noticia do intento que levais, parece sem duvida que há de ter prevenido o neçessario / para elle, principalmente quando sabe o pouco, que o Reyno pode no estado / presente, e quando de tres annos a esta parte tem sido socorrido, posto que / miudamente com aqui so quase pode tirar, assim de Infanteria, como de monições e porque se vos nomearaõ os officiaes que levais para obrardes em terra / não he neçessario referirvos. /

4. Desbaratado o Inimigo no mar porque ficão livres os postos, que deffendiaõ / o reconcavo, e os mais em que o inimigo podia fazer dano, e a Infanteria / da dotação da Bahia, vos valedes de tudo o que disto vos for neçessario para ser / mayor o poder, com que o cometerdes o inimigo, com que convirá summamente / acabar a toda a brevidade, pelo que se vos diz nos capitulos seguintes, e tomando / o forte que o inimigo naquella ponta da Ilha tem, o conservareis pelas / grandes utilidades que disso se seguiraõ a meu serviço, e por escusar competencias entre vos e Antonio Tellez da Silva, e para poderdes melhor obrar / os effectos a que vos mando, levantareis a Antonio Tellez da Silva a ome-/ nagem<sup>1</sup> daquelle governo, para o que se vos dara carta minha a parte, e conti-/ nuareis com elle como se verdadeiramente fosseis governador geral do estado do / Brazil, porque por [corroído] declaro emquanto durar esta occaziaõ e eu / não prover de outra maneira no governo delle. /

5. E [corroído] se são verdadeiras as queixas que se me fizeraõ pelos / [corroído] de Holanda, e pellos ministros dos estados geraes / das provinçias Unidas, cometeo com a occaziaõ dos movimentos e guerra / das capitancias do norte alguns excessos, contra a observança da tregoa / que provandosse verdadeiros, são merecedores de castigo, e convem dar / aos estados toda a satisfaçãõ nesta parte, logo que lhe levantares a omena-/ gem, o prendereis em huma das fortalezas da Cidade da Bahia, e tereis / preso té se offerreçer occasiaõ de embarcaçãõ segura em que elle queira / passar do Reyno, ou té o tempo em que ouverdes de voltar a elle, e onde / huma maneira ou de outra, vira preso ao Castello de São Jorge desta cidade, / aonde proçessadas suas culpas, e ouvidos sobre ellas, os ministros / da companhia, e os mais de Holanda, ou qualquer outra pessoa / que contra elle pretender direito, mandarei fazer justiça com / tal inteireisa que não possa ninguém diser, e menos os Holandezes / que se lhe faltou com ella./

<sup>1</sup> Cf. *Carta para o senhor Conde General levantar a omenagem ao senhor Antonio Telles da Sylva do governador deste Estado do Brazil* (BNRJ–SM. Códice 9, 3, 4. fl. 3v-4).

[fl. 2]

6. Para vos obedeçerem em todo o estado, como o verdadeiro governador delle emquanto / não provejo de outro, se escreve á Camara da Cidade da Bahia, e se vos / entregara hum Alvará meu que servirá de carta<sup>1</sup>, e mandando Registrar huma / e outra cousa nos livros da Camara, e fazer ás Capitánias e lugares de todo o estado, / continuareis o governo, dispondo na paz, e na guerra, o que vos parecer conveni-/ ente. /

7. Conforme aos ultimos aviso que se tiveraõ de Holanda de que se vos dará huma / copia com este Regimento, resolveraõ os estados socorrer a companhia, para / os intentos que dizem tem de novo no Brazil, com seis mil infantes, trinta navios / de força, e trinta mais para conduzir a Infanteria, e isto alem do socorro que / a companhia determina enviar por sua conta segundo Cabedal e possibilidades / com que se acha, e avizasse que este socorro, se dezia partiria em fim de outubro / e com esta noticia confirma a que se teve de França, e que aqui também / se alcançou por algumas vias particulares, e porque os socorros, e Armadas / tão grandes não costumaõ pela mayor parte partir no tempo em que se lhe / limita, pode suçeder que se a parta mais tarde. <sup>2</sup> /

8. E ainda que parta no tempo Referido, o que lhe levais de ventagem he bastante / para poderdes concluir com o inimigo no mar sem ser socorrido, e tambem / em terra, se o apertades, com a força e brevidade que tanto convem, porque / conforme aos ultimos avisos que vieraõ do Brazil de que se vos dará outra / copia, não tem o Inimigo poder para vos resistir no mar, e pareço que / nem na terra muito tempo, aproveitar vos delle será o que mais importará, / e o que mais apertadamente vos encomendo, porque se o poder do Inimigo / chegar sem terdes concluído, e for tão grande como se escreve, será / evidente o perigo em que vos vereis [ilegível] pode evitar por outro meyo / se não for toda a brevidade. /

---

<sup>1</sup> Diferentemente da maioria dos governadores-gerais que receberam o officio por meio de carta patente, Antonio Teles de Menezes recebeu o officio de governador-geral por alvará. Isso provavelmente se deve a dois fatores: naquele momento o Conde de Vila Pouca de Aguiar possuía a patente de general da Armada de Mar Oceano, entendida talvez como um posto hierárquico superior e mais prestigioso; o governo de Antonio Teles de Menezes aparentemente teria um caráter provisório em vista da nomeação condicional de Francisco de Souza Coutinho como governador-geral (capítulo 21), o que não se efetivou. Dessa forma, o alvará permitiu que Antonio Teles de Menezes acumulasse os poderes de governador-geral e general da Armada de Mar Oceano (Cf.: *Alvará para o senhor conde general do mar oceanno ser governador e capitão geral do Estado do Brasil*. BNRJ-SM. Códice 9, 3, 4. fl. 2-3v.).

<sup>2</sup> De acordo com Charles Boxer, essa armada foi comandada Witte de With e somente partiu das Províncias Unidas após o natal de 1647, sofrendo com as intempéries no mar, chegando ao Recife somente em março de 1648 (Cf. BOXER, 2004, p. 272-273).

9. Concluido com isso vos recolhereis á Bahia pondo a Armada que levas nos lu-/gares competentes prevenindo os postos em que o inimigo pode fazer / dano, se chegar com sua Armada, e guarnecendo os postos que pode tomar / e estando com a vegia que pede o esperardes por elle todas as horas / e conforme ao poder que trazer, será o modo porque prevenireis a deffença / ou pelejando com elle no mar, se a armada estiver em estado para isso / e o vosso partido for vantajoso, ou pela quantidade, ou pela qualidade / dos navios, de mais da ventagem que sempre tendes de o seu poder chegar / destruçado, e vir offendervos a essa terra, e a vossa Armada estar / refrescada de novo vezinha [ilegível] praças, e amparada e favoreçida da / artelharia dellas, para o que poreis muito particular cuidado em ser / conçertados os navios e dado crena<sup>1</sup> se puder ser, e prevenido o mais, / como quem espera verse em peleija, e em perigo o mayor que o primeiro, / [ilegível] largareis nenhum navio emquanto não chegar o socorro / do Inimigo, antes com os que levais e sem todos os mais que achardes / naquelle estado que forem capazes de peleijar estareis pronto e prevenido / para tudo o que pode suçceder./

---

<sup>1</sup> Isso se refere à prática de carenar, que é descrita como “a colocação do navio em posição inclinada, com recurso a aparelhos de esforço, para permitir o conserto das obras vivas, quer dizer, a reparação do casco abaixo da linha de água, sobretudo da quilha e áreas circundantes” (DOMINGUES, 2004, p. 214).

[fl. 2v]

10. E quando o poder do Inimigo seja taõ desigual que não convenha da-/ res lhe com o nosso batalha no mar, vos deffendereis em terra que he / certo procurará tomar, e conforme forem pedindo as ocaziões, hireis / offendendo e destruindo lentamente ou da maneira que vos parecer. /

11. [trecho em branco] Estes capitulos vão em papel de fora /

12. [trecho em branco] /

13. Antes de partirdes deste Porto chamareis á vossa capitaina [sic] os pilotos / mais praticos que levais em vossa companhia, e as pessoas de mayor / experiencia da navegação do Brazil, e com ellas, com o Almirante<sup>1</sup>, / com o Conde de Odemira<sup>2</sup>, e Provedor dos Almazens (a quem com aviso / vosso do dia se dará recado pela secretaria de estado) conferindo entre / todos a viagem que deveis seguir, conforme ao tempo em que partio, fará / o Regimento da viagem em que declarará muito por menor a derrota / que há de levar a Armada, onde há de esperar alguns navios, se se lhe / apartarem porque convirá tanto hirem e chegarem todos em conserva / como nos he presente, e tudo o mais que as ditas pessoas parecer necessario / para fazer viagem com mayor acerto, e para com ella conseguir o in-/ tento com que passaes ao estado do Brazil./

14. Com as embarcações Holandezas que encontrardes no caminho da / linha para cá, [corroído] de proceder amigavelmente em observancia / da tregoa que tenho celebrado com os estados, procurando mostrar / que se não quebranta por minha parte, nem pela de meus ministros / esta porem não tera lugar se as embarcações Holandezas que encon-/ trardes trouxeram rendida alguma de meus vassallos, porque neste caso / a livrareis, e fareis soltar os Portugueses cativos e lhes fareis / restituir a mesma embarcação e todas suas fazendas, e satisfeito / a isto deixareis hir a embarcação ou embarcações olandezas / seguindo sua derrota, e com as que encontrardes da linha e a para lá / em que os Holandezes fazem descuberta guerras a minhas conquis-/ tas e vassallos procedereis como vos parecer, tendo particular adver-/ tença que se alguma embarcação Holandesa quizer passar ao Brazil / diante da Armada, a não deixareis, pelo perigo de o inimigo saber / que hides, e o estado, e poder que levais. /

<sup>1</sup> Luiz da Silva Teles foi como almirante da Armada e também possuía a patente de mestre de campo general do terço da Armada (MATOS, 1932, p. 45).

<sup>2</sup> D. Francisco de Faro de Noronha, 7º Conde de Odemira, nesta época era Vedor da Fazenda e membro do Conselho de Estado (LOUREIRO, 2014, p. 178).

15. Pode succeder que o inimigo vos venha buscar para pelejar com vos / antes de chegar á Bahia, e neste caso tereis entendido que sem mu-/ dardes a derrota, seguindo a sem vos deterdes, podereis hir pelejando / com o inimigo, porque como o vosso intento principal he hirdes / [fl. 3] a Bahia e ahy ajudado do poder, que lá haveis de achar pelejaraõ / o inimigo, caminhareis sempre a este fim, sem vos divertirdes / delle por nenhum successo, que tenhais, e nem por isto (seguindo vossa / derrota) deixareis de hir pelejando com o Inimigo em forma que não / pareça que lhe fugis. /

16. Há de passar em vossa companhia Salvador Correa de Saá e Benavides<sup>1</sup> que / tenho nomeado por governador do Reino de Angola, vay em directura a praça / do Rio de Janeiro com socorro de duzentos Inffantes, duzentos quintaes / da polvora e monições a respeito, e como de sua pessoa que por seu valor, / sequito, conhecimento e experiênciã, que tem daquellas partes he decrer / terá segura aquella cidade se o inimigo intentar cometela como po-/ de succeder, e leva ordem minha para demais de dispor logo o necessario / para sua deffensa, tratar com summa brevidade, fazer a mayor / quantidade de mantimentos que for possivel naquella capitania, e nas / do Spirito Santo, e São Vicente, para hir socorrendo a gente da Armada / e mais da Bahia que he provavel padeça necessidade, e para melhor / conseguir hum e outro intento leva patente de capitão mor daquella / praça com jurisdição, absoluta nas occaziões de guerra, se aly as ouver, / e fora della subordinado a vos, como vereis da copia da patente que se vos / entregará, e há de estar exercitando este cargo, até que passe ao Reyno / de Angola, que será despois que acabardes com o que haveis de fazer / naquelle estado [ilegível] tomando a derrota da altura que vos / parecer em diante, e vos communicar com elle no Rio de Janeiro / para tudo que convier. <sup>2</sup>/

<sup>1</sup> Salvador Correia de Sá e Benevides partiu de Lisboa dias depois da Armada Real, em 7 de novembro de 1647, dirigindo-se diretamente para o Rio de Janeiro, sem fazer escala na Bahia. Sabemos por uma carta endereçada ao monarca as várias razões que Salvador Correia apresentou para fazer sua viagem separada da Armada Real, entre os motivos elencados estavam as desavenças passadas com Antonio Teles da Silva, a melhor condução da Armada por realizar uma viagem mais curta e um argumento revelador sobre a importância que atribuía em não conduzir a jornada submetido a outra autoridade: “Senhor eu desejo servir e a 32 anos que o faço passando a linha 18 vezes, e andar no mar, e ser bem afortunado nele, não dou vantagem a ninguém em Portugal, sempre dei boa conta de mim [...] e quem deu conta de praças, de frotas, de galeões, e navios de socorros, sendo moço, parece que o saberá dar agora” (AHU\_ACL\_CU\_001, Cx. 4, D. 412, 13 set. 1647).

<sup>2</sup> Em 18 de janeiro de 1647, Salvador Correia de Sá e Benavides recebeu a patente régia de governador das “capitanias do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente”, com uma jurisdição condicional específica, indicando que estava “subordinado para no tempo de paz ao governador geral do Estado do Brazil e nas ocaziões de guerra governará sem a dependencia sua” (IAN/TT. *Chancelarias Régias: D. João IV*, Livro 13, fl. 369v.). Sua patente de “governador e capitão do Reino de Angola” é datada de 20 de setembro de 1647 (IAN/TT. *Registro Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*. Livro 15, fl. 455-455v.).

17. Logo que acabardes com o que levais a cargo no estado do Brazil remetereis / a Salvador Correa de Saá, para fazer as sua jornada a Angola os cinco / navios que lhe são ordenados, e se algum delles se perder, ou impossibilitar<sup>1</sup>, / lhe dareis outro em seu lugar, e bem assim a Infanteria, armas, monições, / e o mais, que se embarcou para Angola, que vai declarado em hum decreto / firmado de minha maõ, e isso se entenderá naõ vos sendo alguma destas / couzas, ou todas necessarias nas occaziões que haveis de ter, porque sendo o, / essas estão primeiro que as de Angola, porem as gastareis so no caso / da ultima neçessidade e podendo soprir por alguma maneira o que gastar-/ des pelo que ouver nesse estado, não ficando elle de todo desprovido, / o fareis, porque importa tanto acudir a Angola com brevidade, como / aqui se vos foy presente. /

18. Há de hir por cabo destes cinco navios o Capitão mor de Angola<sup>2</sup>, que vay em-/ barcado nesta Armada, e por capitão de mar e guerra dos mesmos / navios os que aqui foraõ nomeados, e tem patentes do Conselho Ultrama-/ rino, e faltando algum, nomeareis, os que vos parecerem mais a propro- / [fl. 3v] sito, e escolhendoos das pessoas que tiverem mais noticia daquelle Reino / e forem mais costumados ao clima e guerra delle, e nesta forma / passará esta esquadra ao Rio de Janeiro tomar Salvador Correa / que naquella capitania e nas mais que lhe subordinado, poderá suprir algumas / faltas e os navios a levarem. /

19. Remetido isto ordenareis a Salvador Correa de Saá, que vá exercitar o seu / governo de Angola deixando o daquella capitania entregue a Duarte / Correa Vasqueanes<sup>3</sup>, se nella naõ estiver ja a pessoa, que lhe ouver de suçceder / porque estando ou a qualquer tempo que chegar, se lhe entregará / o governo, e nesta conformidade leva também ordens Salvador / Correa de Saá. /

---

<sup>1</sup> Em carta de 6 de janeiro de 1648, remetida a Salvador Correia de Sá, temos a informação que Antonio Teles de Menezes enviou os cinco navios antes do período previsto, uma vez que não encontrou ocupação holandesa nas proximidades de Salvador. E ainda a informação de que os reparos à Urca São Bartolomeu não estavam finalizados e que, por isso, despachava em seu lugar o Galeão São Luis (DHBN, v. IV, p. 421-425).

<sup>2</sup> Gonçalo Borges de Barros recebeu a patente de “capitão-mor da conquista de Angola”, como vemos na consulta de 15 de junho de 1647 (AHU\_ACL\_CU, *Consultas Mistas*, Cód. 14, fl. 55-57v.). Foi enviado por Antonio Teles de Menezes para o Rio de Janeiro no comando do Galeão São Luis (DHBN, v. IV, p. 421-422).

<sup>3</sup> Duarte Correia Vasqueanes era meio-tio-avô de Salvador Correia de Sá e Benevides e havia governado o Rio de Janeiro algumas vezes na interinidade (BOXER, 1973, p. 204).

20. Tenho nomeado a Francisco de Souza Coutinho governador do estado do Brazil / de baixo da condição, e para o fim que tereis entendido pelos Conselhos / de estado em que assististes, e se necessário for o entenderéis mais pormenor / de Pedro Vieira<sup>1</sup>, se chegar áquelle estado obrareis conforme as ordens / que leva, mas com tal advertência que lhe não largareis o governo emquanto / estiverdes no Brazil, porque não he razão, lhe fiqueis subordinado mas / assistido delle, darreis todas quantas ordens forem necessárias para se fazer inteira / restituição aos da companhia do que os levantados de Pernaóbuco / tomaraõ no tempo da guerra, seguindo nesta parte com particular / cuidado e aplicação das ordens que leva Francisco de Souza porque como foi / para conseguir amizade com os estado e essa importa tanto para / tudo com sabeis, convem summamente executar o necessário para a conseguir<sup>2</sup>. /

+ E quando vos vierdes entãõ deixareis no mesmo governo a Francisco / de Souza, e se antes disto faltardes o que Deus não permita, se abrija / huma carta que levas em que se declarãõ as pessoas, que vos haõ de succeder / que se não verá senãõ no caso que for necessário<sup>3</sup>. /

---

<sup>1</sup> Pedro Vieira da Silva, Secretário de Estado (COSTA, 2008, p. 159).

<sup>2</sup> Francisco de Souza Coutinho era o embaixador português nomeado para representar a Coroa em Haia, nas Províncias Unidas. Atuou nessa missão diplomática entre 1644 e 1650. De acordo com Evaldo Cabral de Mello, o rei D. João IV autorizou Coutinho a fazer a proposta de compra da região de Pernambuco e demais áreas ocupadas pelos neerlandeses. Além disso, prometeu ao embaixador o governo-geral do Estado do Brasil, condicionando a nomeação ao sucesso das negociações, a fim de que pudesse supervisionar a aplicação dos termos acordados (MELLO, 1998, p. 83-84).

<sup>3</sup> Não conhecemos o conteúdo da carta, mas sabemos que a Câmara de Salvador registrou, em sua ata de 1º de janeiro de 1648, que o “senhor general de mar e terra” deixava aos cuidados daquele conselho uma carta que apenas seria aberta apenas no caso de seu falecimento, e sem essa eventualidade a mesma lhe seria devolvida quando retornasse ao Reino (Cf. DH-MAS. Atas da Câmara, 1641-1649, v. II. p. 352).

21. Ha muitos annos que se deseja haver no Brazil huma Armada parti-/ cular daquelle estado que deffenda os mares e portos delle, entendem- / dosse que sem ella pella dilataçãõ do estado, e quantidade e capacidade / dos portos, está sempre ariscado a [ilegível] [corroído]<sup>1</sup> qualquer Inimigo / e com ella ainda que menor que a outra, com que for cometida / ajudada das nossas praças, e de pejeijar junto a propria terra, / ficará o estado deffendido, e seguro, e em defferentes cartas / avisa Antonio Telles da Silva, que a falta não ja de Armada, / [fl.4] mas de algum navios foi cauza de o inimigo poder tomar terra em / Taparica. Procurouse conseguir este intento por todos os meyo / em tempos mais atrás, e não foi possível por falta de cabedal, / agora quando se ouve de fazer esta armada os homens de negocio / que a ajudaraõ com perto de trezentos mil crusados, e que impuzeraõ / para pagamento delles em si mesmos a nova contrebuiçãõ nos asuqares / que vereis pelos despachos do conselho da fazenda, offereçeraõ a mesma contri-/ buiçãõ, que he de muito considerável rendimento para sustento desta / Armada, pedindo me que o que valesse o dinheiro com que me serviraõ, se lhes / deixaria naquelle estado dos navios desta armada como se para ella / os compraraõ com o dito dinheiro, e que com o que fosse rendendo a dita con-/ trebuiçãõ se comprariaõ até numero de dose navios de força que se conser-/ varaõ sempre [vivos] naquele estado, como Armada propria sua / para deffensa dos portos, fazendas e embarcações que aly virem. /

22. E porque este intento he em grande serviço meu, conservação do Brazil, / e utilidade de meus vassallos, ouve por bem resolvelo na forma que se me / propôs; e a Infanteria, e officiaes desta armada será dos mesmos / da dotação do Brazil por deminuir a despesa, e como dinheiro que aqui se ouver / de cobrar daquella contrebuiçãõ depois de pagos os homens de negocio / do que se lhes deve, se compraraõ alguns navios para passarem ao Brazil, / e ficarem daquella armada, e se compraraõ outrosim as cousas / neçessarias, que se não achar naquelle estado para as Crenas e para / o mais de que necessitar a Armada, para sua conservação, e com / o dinheiro da mesma contribuição, que haveis de fazer impor em todas as / capitancias do Brazil se faraõ nelle mais navios até que de todo se / prefaça [sic] o numero dos dose, e se vaõ conservando para sempre pela / mesma contrebuiçãõ na forma que fica dito. /

23. Em comprimento desta rezoluçãõ fuy servido mandar que dos / cinco navios meus que passaõ a Angola voltem os tres mayores / a Bahia, ficando os dous mais pequenos no Reyno de Angola e ouve / outrosim por bem de resolver, que dos navios que levais, e vos haõ de ficar / depois de apartados cinco referidos deixeis tambem naquelle estado, / os que precisamente não forem necessarios, para vossa volta que fareis / com a capitaina [sic], Almiranta, e outro até dous navios ao mais, dei-/ xando os outros para ficarem desde logo, servindo no Brazil com os que haõ / de voltar de Angola. /

<sup>1</sup> Comparamos os trechos ilegíveis e corroídos com aqueles presentes em um Consulta do Conselho Ultramarino e identificamos como é a frase completa: “está sempre arriscado a *invasão de* qualquer inimigo” (CÓPIA dos capítulos 21 22, 23 24 do Regimento a que se referem as consultas antecedentes. AHU\_CU\_017-01, Cx. 4, D. 655).

24. Assentareis em todo o Estado a nova imposição dos asucares / para o effeito referido, e os thesoureiros, ou recebedores, das Alfandegas / teraõ em cofre a parte este dinheiro, e o despenderaõ na forma referida / [fl. 4v] os ministros de minha fazenda, e para que se adiante negocie / tanto de meu serviço, procurareis antes que vos venhais daquelle / estado mandar fazer nelle hum par de galeões, que se hiraõ pagando / daquelle dinheiro, e de tudo o referido nestes dous capítulos, se faz decreto ao conselho / da fazenda, e Conselho Ultramarino, para que o tenhaõ entendido, e o disponhaõ / nesta conformidade, pella parte que lhes toca.<sup>1</sup> /

25. Se os tres ou quatro navios com que voltardes ao Reyno não bastarem para / trazer toda a Infantaria que ouver de fazer jornada em vossa companhia, / tomareis para isso navios de particulares, que trareis em vossa conserva, / em que a fareis accommodar, advertindo sobre tudo qu,e assim a resolução / dos navios, que haveis de mandar a Angola, como a dos que ouverem de fi-/ car, naquelle estado terá lugar, não havendo inconveniente grande, / que por hora me não seya prezente que as encontre, porque entaõ não teraõ / lugar, e fio de vossa prudência, e escolha, que não será senaõ de tal qualida-/ de e com taes circunstancias, que não possaes fazer o que tenho rezoluto / em cada hum daquelles particulares taõ importantes a meu serviço. /

26. Antonio Telles da Silva propos aos moradores da Cidade da Bahia / seria conveniente me servissem com algum dinheiro para ajuda / das despezas, que se fazem com esta armada, e assentarão entre sy / servirme, com quantia de duzentos mil crusados pagos pelo modo, / que vereis do papel cuja copia se vos entregará, do pagamento do primeiro / anno, que são cincoenta mil crusados, vos podereis valer, para a despesa / da Armada, e para o mais que fizerdes emquanto assistirdes no Brazil, / e os asucares em que o pagamento se ha de fazer, fareis entregar / a Lopo Alvares de Afonseca Vedor geral e provedor da Armada, para que os / beneficie, e despenda, o que delles for neçessario em mais utilidade / de minha fazenda, e para se cobrarem os cento e cincoenta mil crusa-/ dos, que se restaõ nos tempos assinados, deixareis dado a ordem neçessaria, / e também, para se hirem remetendo ao Reyno nos navios, que partirem / repartidamente, como entaõ se julgar por mais seguro, e util a minha / fazenda. /

---

<sup>1</sup> Antonio Teles de Menezes conseguiu negociar a imposição com a Câmara de Salvador com relativa tranquilidade (DH-AMS. Atas da Câmara, v. II, p. 362-365, 30 jan. 1648). Carta para Salvador Correia de Sá sobre a imposição dos açúcares no Rio de Janeiro (DHBN, v. IV, p. 425-428, 11 mar. 1648). Pouco tempo depois a Câmara do Rio de Janeiro protestou sobre o pagamento da imposição, alegando que já haviam aprestado a Armada de Salvador Correia de Sá, que partira para o resgate de Angola. O monarca acolheu a reclamação e favoreceu a Câmara, ordenando que o governador-geral não cobrasse a imposição naquela cidade (DHBN. v. LXXV, p. 342, 19 set. 1648).

27. Logo que acabardes com o Inimigo na terra e vos recolherdes a Bahia / mandareis duas pessoas que vos parecerem mais a proposito aos do / governo de Pernaóbuco, em que lhe fareis a saber de vossa chegada aquelle / estado, e de como fostes livrar a Bahia, e Ilha de Taparica da força / que yntentaraõ os ministros da companhia contra forma da tregoa / que Capitulei com os Estado, e porque o que levais mais encomen- / dado por mim he a observança da mesma tregoa, lhe fareis saber / que para isso hides áquelle estado, e para terdes com elles toda a boa / correspondência, e amisade, e que por Antonio Telles da Silva, não dar / comprimento a algumas ordens, que teve minhas sobre os movimentos / [fl. 5] de Pernaóbuco com que pareço faltara por sua parte a mesma tregoa, / vos mandey a privalo do governo, e a prendelo, e que assim preso / o remetereis ao Reyno, para se fazer delle comprimento de justiça, / e desta diligência, e do que a ella vos Responderem, fareis auto, para / a todo tempo constar de como destes comprimento a esta ordem minha / e no auto se trasladará este mesmo capítulo. /

28. Procurareis fazer me avisos de tudo o que vos suççeder cada quinze / dias emquanto durarem as occasiões de guerra enviando com / elles Caravelas, se senaõ offereçer outra embracação, e em todas as que / partirem procurareis escreverme porque para tudo convirá muito / ter çertas notiçias dos suççessos, que fordes tendo, e do mais que se offereçer / naquelle estado. /

29. As materias que pedirem segredo me escrevereis pela cifra que se vos / entregará, e cobrareis de Antonio Telles da Silva algumas cartas / e ordens que teve minhas sobre o governo daquelle estado, e sobre alguns / particulares delle para com estes papeis e com os mais que ouver semelhan- / tes ficareis com todas as notiçias neçessarias para governardes / com mayor açerto<sup>1</sup>. /

30. Tudo o que não for provido neste regimento deixo a vossa prudência / que considerando a qualidade dos negócios, que se vos offereçerem, / e as circunstanças que nelles concorrerem, escolhereis e executareis / o que for mais conveniente a meu serviço, e isto mesmo hei por bem / façais em cada hum dos casos que se referem nesse Regimento, se na / execução delles se vos offereçerem [ilegível] inconvenientes que vos / pareça mayor serviço meu sobre-taxes[?], porque a tenção que tive[?] neste / regimento foi mostravos nelle minha vontade, subordinando / ao estado em que soprizerem[?] as contas, e ao que conforme as / occaziões e o tempo for possível e mais Conveniente. Balthazar / Rodrigues Coelho o fez em Lisboa, aos oito dias do mês de outubro de 1647 / Pedro Vieira da Silva o fez escrever. Rey./

<sup>1</sup> No testamento de Antonio Teles da Silva temos a indicação sobre essas cartas: “nos meus escritórios, como em huma secretaria de hum almario, estão muitas cartas de sua Magestade de segredo; encomendo muito [...] que assi fechadas as entreguem a meu irmão para as dar a Sua Magestade, por que em todo o tempo conste que sempre obrei ajustado com suas ordens” (*Testamento de Antonio Teles da Silva*. RAU, 1984, p. 45, 19 jul. 1650).

## Fontes documentais

*Manuscritas:*

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino

AHU\_ACL\_CU\_001, Cx. 4, D. 412 (Avulsos de Angola).

AHU\_ACL\_CU, *Consultas Mistas*, Cod. 14, fl. 37; 55-57v.

AHU\_CU\_005-02, Cx. 11, D. 1296 (Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino. *Luiza da Fonseca* - Bahia).

AHU\_CU\_017-01, Cx. 4, D. 655 (Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino. *Castro Almeida* – Rio de Janeiro).

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ) – Seção de Manuscritos (SM)

*Códice 08, 01, 016*, n. 002. *Regimento ao general da Armada, cuja função era defender a Bahia das ofensivas holandesas*. Lisboa, 8 out. 1647. 5 fls. (Coleção Pernambuco).

*Códice 9, 2, 20*. *Regimentos para o Estado do Brasil*. (1642-1753). n. 2.

*Códice 9, 3, 4*. *Nomeações dos governadores da Bahia*. Lisboa. 1647-1836. fl. 2-3v; 3v-4.

Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IAN/TT)

*Chancelaria de D. João IV*. Livro 13, fl. 369v; Livro 18, fl. 268v.

*Registro Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*. Livro 15, fl. 455-455v.

Nationaal Archief (NL-Hana), Oude West Indische Compagnie (OWIC) (Arquivo Nacional de Haia)

1.05.01.01, inv. 65, f. 91.

*Publicadas:*

BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* v. II. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 (CD-ROM).

*Documentos Históricos da Biblioteca Nacional* (DHBN), v. IV e LXV.

*Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador* (DH-AMS). Atas da Câmara (1641-1649), v. II. Prefeitura do Município de Salvador, 1949.

*Inventário do Livro das portarias do Reino*. V. 1. Livro I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1909.

MENEZES, D. Luiz de (Conde da Ericeira). *Historia de Portugal restaurado...* Parte primeira. Tomo I. Lisboa: na Offic. de Domingos Rodrigues, 1751. Disponível em: <http://>

purl.pt/26822. Acesso em: 13 mar. 2020.

*Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo* (RGCSP), (1637-1660), v. II. São Paulo: Typographia Piratininga, 1917.

## Referências

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul* (séculos XVI e XVII). 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. Amigos fingidos e inimigos encobertos: o governo geral e a insurreição pernambucana (1642-1645). *Prohistoria*, año XVII, n. 21, p. 27-53, ene.-jun. 2014a. Disponível em: [http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1851-95042014000100002](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-95042014000100002). Acesso em: 3 jun. 2022.

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. *A governação em tempo de guerra: Governo geral do Estado do Brasil e a gestão da defesa* (1642-1654). Dissertação (Mestrado em História Social). Juiz de Fora, PPGHIS/UFJF, 2014b.

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. *A construção da governabilidade no Estado do Brasil: perfil social, dinâmicas políticas e redes governativas do governo-geral* (1642-1682). Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ, 2018.

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. Casa, serviço e memória: origens sociais, carreira e estratégias de acrescentamento social dos governadores-gerais do Estado do Brasil (século XVII) *Revista Maracanan*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 12-49, set.-dez. 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/45027>. Acesso em: 3 jun. 2022.

BOXER, Charles Ralph. *Holandeses no Brasil (1624-1654)*. Organização e estudo introdutório de Leonardo Dantas da Silva. Tradução de Dr. Olivério M. de Oliveira Pinto. Recife: CEPE, 2004.

BOXER, Charles Ralph. *Salvador Correia de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602-1686)*. Tradução de Olivério de Oliveira Pinto. São Paulo: Companhia Editora Nacional/Ed. da Universidade de São Paulo: 1973.

COSENTINO, Francisco Carlos C. Governadores gerais do Estado do Brasil pós Restauração: guerra e carreira militar. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 28, n. 48, p. 725-753, jul./dez. 2012. Disponível em: [www.variahistoria.org](http://www.variahistoria.org). Acesso em: 22 abr. 2021.

COSTA, André da Silva. *Os secretários e o Estado do Rei: luta de corte e poder político. sécs. XVI-XVII*. Dissertação (Mestrado em História). Lisboa: FCSH/UNL, 2008.

COSTA, Leonor Freire; CUNHA, Mafalda Soares da. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de

Leitores, 2006.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno G. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII-XVIII. In: MONTEIRO, Nuno G; CUNHA, Mafalda Soares da; CARDIM, Pedro (orgs.). *Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005.

DOMINGUES, Francisco Contente. *Os navios do Mar Oceano: teoria e empiria na arquitectura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

LENK, Wolfgang. *Guerra e pacto colonial: exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624-1654)*. Tese (Doutorado em Economia). Campinas, Instituto de Economia/Unicamp, 2009.

LOUREIRO, Marcello José Gomes. *Iustitiam Dare: a gestão da monarquia pluricontinental. Conselhos superiores, pactos, articulações e o governo da monarquia pluricontinental portuguesa (1640-1668)*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ; Paris, EHESS, 2014.

MATOS, Gastão de Melo. *Noticias do Terço da Armada Real (1618-1707)*. Lisboa: Imprensa da Armada, 1932.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de (org). *O Brasil holandês, 1630-1654*. São Paulo: Penguin Classics, 2010.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Antonio Dias Cardoso: sargento-mor do Têrço de Infantaria de Pernambuco*. Recife: Universidade do Recife, 1954.

MONTEIRO, Armando da Silva Saturnino. *Batalhas e combates da Marinha portuguesa*. V. VI (1626-1668). Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1995.

NEWITT, Malyn (ed.). *The portuguese in West Africa, 1415-1670: A Documentary History*. Cambridge University Press, 2010.

RAU, Virgínia. Fortunas ultramarinas e nobreza portuguesa no século XVII. In: GARCIA, José Manuel (org.). *Estudos sobre história econômica e social do Antigo Regime*. Lisboa, Editorial Presença, 1984.